



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do disposto no § 2º, do art. 85 do Regimento Interno, **promulga a emenda** aprovada em sessão ordinária, nos termos a seguir:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O DISPOSTO DO ART.
20 DA LEI ORGÂNICA DO MUNI-
CÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO

Art. 1º. Fica alterado o art. 20º, da Lei Orgânica do Município de Caxias, o qual, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 20º. A eleição para renovação da mesa diretora da Câmara Municipal de Caxias, para o primeiro biênio de cada legislatura, ocorrerá no dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura.

§ 1º. A eleição para renovação da mesa diretora da Câmara Municipal de Caxias, para o segundo biênio, de cada legislatura, ocorrerá, a qualquer momento, após a posse dos membros eleitos para composição da mesa diretora, para o primeiro biênio de cada legislatura, até a data limite de primeiro de janeiro do terceiro ano de legislatura.

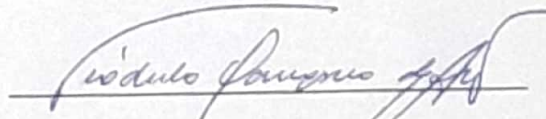
§ 2º. Deverão ser obedecidas as disposições relacionadas a forma e composição da mesa, constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias.”




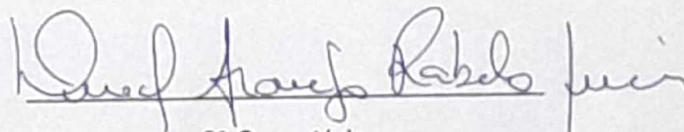
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxias/MA, 13 de outubro de 2021.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário